



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fona: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 374/2004

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DOS MATERIAIS QUE SERÃO USADOS PARA CONSTRUÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO SIEBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação não onerosa dos materiais constantes do ANEXO I, para CEMAT para o fim da construção de redes de energia elétrica em várias ruas de Cotriguaçu

Art. 2º – O Contrato de doação deverá seguir no que couber, o dispositivo da Lei de Licitação e do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º – O Contrato de doação deverá ser registrado no Cartório Civil.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 2004.


Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente